



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**(Processo Administrativo Nº 64585.009991/2022-69)**

Torna-se público, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Castro Neves, nr 72 – Matatu – Salvador/BA – CEP.: 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27 de fevereiro de 2023**

Horário: **09:00 h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Critério de julgamento: menor preço por item.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais médicos hospitalares e respectivos materiais em comodato, quando couber, em proveito do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante o Anexo A (Relação de Itens) do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** O licitante deverá atentar para os quesitos que serão exigidos do objeto, constante do item 6 Termo de Referência (DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO).

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.7.** Devido ao engessamento do Catálogo de Materiais (CatMat) do Sistema Compras Governamentais, as características, a descrição e os quesitos técnicos dos itens que estão sendo licitados, estarão descritos na Relação de Itens (ANEXO A), conseqüentemente havendo divergência entre a descrição e especificação do Catálogo de Materiais (CatMat) do sistema e o constante do Termo de Referência e seu ANEXO A, prevalecerá o constante do ANEXO A.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

**7.26.1.** no país;

**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ~~desejato menor do que o mínimo exigido~~ ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> )

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

**9.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado

da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

**9.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.5.** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.11.7.** no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.12.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do

trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.12.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.12.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.12.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.13.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.13.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.13.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.13.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.14. Qualificação Técnica**

**9.14.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1.1. Itens similares aos itens constantes da proposta apresentada (itens do ramo da atividade), com comprovação de venda de no mínimo 20% da quantidade estimada do item, de forma única ou somatória. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.14.2.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**9.14.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.14.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais

exigências do edital.

9.14.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser



assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de

recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** 1.7.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.6.1.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**21.1.2.** A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços

ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.hges@gmail.com](mailto:pregao.hges@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas,

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Anexo A – Relação de Itens;

25.12.1.2. Anexo B – Estudo Técnico Preliminar;

**25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

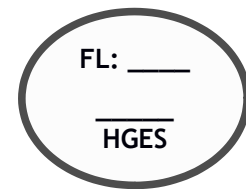
**25.12.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato de Comodato.

Salvador, BA, 08 de fevereiro de 2023

**ALERRANDRO LEAL FARIAS – Cel**  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**(Processo Administrativo Nº 64585.009991/2022-69)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais médicos hospitalares e respectivos materiais em comodato, quando couber, em proveito do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo A do Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O Contrato de comodato será firmado oportunamente, com a entrega dos materiais empenhados e dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, no item 6.5.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

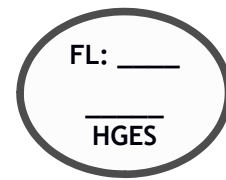
3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



5.1.1. Concomitantemente aos critérios de sustentabilidade previsto nas condições de entrega e critérios de aceitação do objeto, esta Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador-BA, CEP: 40255-020, Salvador, Bahia, na Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Geral de Salvador (HGeS) de segunda-feira a quinta-feira das 07:00h até as 14:30h e na sexta-feira das 07:00h até as 11:30h;

6.2. Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.

6.3. Para o envio de propostas devem ser considerados os descritivos e exigências contidos no ANEXO A. Havendo qualquer divergência entre o descritivo do CATMAT e o deste anexo, o do ANEXO A prevalecerá.

6.4. A especificação total do objeto na proposta da empresa licitante deverá ser fiel ao objeto cotado pelo próprio licitante, não se resumindo a simples cópia do descritivo apresentado no Termo de Referência, no entanto, não podendo se desviar da essência.

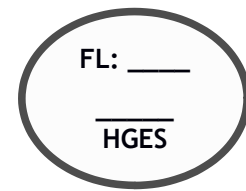
6.5. Os licitantes deverão atentar para as observações abaixo referentes aos itens descritos no ANEXO A.

6.5.1. Para o item 33 – Perneira de Compressão Pneumática: a contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto durarem os estoques, até 06 compressores pneumáticos compatíveis com o consumível.

6.5.2. Para o item 34 - Conjunto para monitoramento de pressão arterial média: a contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto durarem os estoques, até 04 cabos de conexão ao aparelho alphamed vita! 500e.

6.5.3. Para o item 35 – Manta Térmica: a contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto durarem os estoques, até 06 insufladores de ar quente compatíveis com o consumível.

6.5.4. Os materiais em comodato poderão ser solicitados no envio da Nota de



Empenho e devem ser entregues em conjunto.

6.6. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente prospectos descritivos e técnicos e/ou manuais do produto ofertado para consubstanciar a avaliação por parte da equipe técnica. Em caso da ausência desses documentos, ficará inviabilizada a avaliação da proposta, e por conseguinte, a aceitação da mesma.

6.7. No caso de produtos perecíveis e não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante. Logo, não serão aceitos aqueles insumos cuja validade transcorreu dois terços do tempo total de fabricação. Ou seja, por exemplo se um item com validade de 12 meses, não aceitaremos validade inferior a 8 meses.

6.8. Os materiais serão entregues acompanhados de documento fiscal, contendo obrigatoriamente: - O número da Nota de Compra; - O nome do material e o nome comercial; - O número do lote, a data de validade e a quantidade unitária correspondente a cada lote e a referência da Nota de Empenho, sob pena de recusa da remessa em caso de ausência desses dados.

6.9. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

6.10. Será realizada criteriosa conferência dos produtos enviados para verificação de conformidade entre o produto enviado, descritivo contido no ANEXO A, marca e quantidade solicitada. Em caso de divergência, a remessa será recusada.

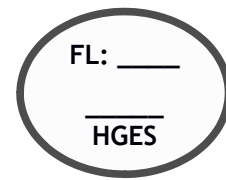
6.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

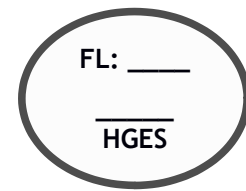
## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação, prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. Para os itens 33, 34 e 35, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, indicada em sua embalagem ou afixada no equipamento em comodato;

8.1.1.2. A contratada estará obrigada a cumprir o estabelecido nos itens 6.5 deste Termo de Referência.



8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

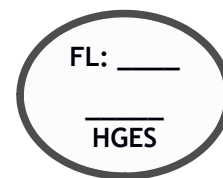
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

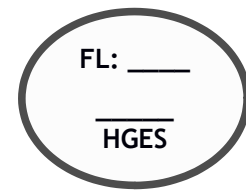
12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará





sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

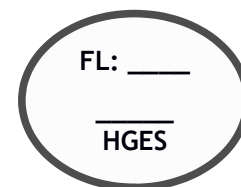
V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A garantia contratual visa assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento da execução do contrato. De acordo com o estatuído pelo § 2º, do Art 56, da Lei nº 8.666/93, tal garantia não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor contratado. Considerando que o pregão para formação de registro de preços as compras serão parceladas, o valor provável de garantia para cada contratação será irrisório. Diante de tal assertiva a Administração julga desnecessária a exigência de garantia de execução uma vez que os prejuízos causados por seu inadimplemento não afetará de imediato a vida vegetativa desta OMS, que terá meios para sanar a ausência do referido item e apurar prováveis danos.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

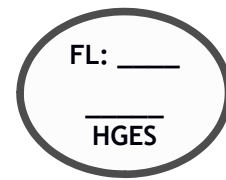
16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à



CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **multa:**

16.2.2.1. moratória de 0,33% (trinta e três décimos) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2. compensatória de 4% (quatro) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “16.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

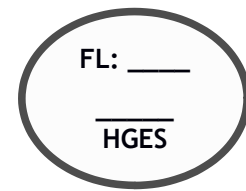
16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

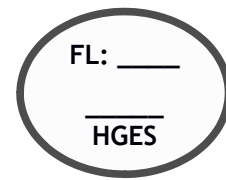
16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital:

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso);

17.6. Valores unitários: para cada item.

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 928.907,64

**19. 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão do empenho.

Salvador, BA, 08 de fevereiro de 2023

**TALITA TELES TEIXEIRA PEREIRA – 2º Ten**  
Equipe de Planejamento e Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme delimitação do objeto, justificativa, elementos contidos nas propostas e demais parâmetros estabelecidos neste, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

Salvador, BA, 08 de fevereiro de 2023

**ALERRANDRO LEAL FARIAS – Cel**  
Ordenador de Despesas

**ANEXO A – RELAÇÃO DE ITENS**

<b>ORD</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>Apres.</b>	<b>QUANT TOTAL CERTAME</b>	<b>QUANT MÍNIMA POR REQUISIÇÃO</b>	<b>QUANT MÁXIMA POR REQUISIÇÃO</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1	282044	Luva cirúrgica, material borracha sintética, tamanho 6,5 , esterilidade estéril,características adicionais sem pó, c/ bainha, isenta de látex natural, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Par	500	200	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
2	272779	Luva cirúrgica, material borracha sintética, tamanho 7,0, esterilidade estéril,características adicionais sem pó, c/ bainha, isenta de látex natural, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Par	1000	200	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
3	272778	Luva cirúrgica, material borracha sintética, tamanho 7,5, esterilidade estéril,características adicionais sem pó, c/ bainha, isenta de látex natural, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Par	2000	400	2000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
4	272777	Luva cirúrgica, material borracha sintética, tamanho 8,0, esterilidade estéril,características adicionais sem pó, c/ bainha, isenta de látex natural, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Par	1000	200	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
5	282021	Luva cirúrgica, material borracha sintética, tamanho 8,5, esterilidade estéril,características adicionais sem pó, c/ bainha, isenta de látex natural, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Par	500	200	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
6	269839	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7.0, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável	Par	500	200	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
7	269838	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7.5, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável	Par	1000	200	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
8	313652	Luva de procedimento isenta de latex,tamanho grande, isenta de látex, descartável, não estéril, sem talco, sem revestimento interno, interior liso, produzidas em borracha nitrílica sem a presença de ceras, plastificantes ou silicone, fornecidas em caixas com 100 unidades ambidestra.	Cx c 100	2000	400	2000	R\$ 16,68	R\$ 33.360,00
9	313653	Luva de procedimento isenta de latex,tamanho médio, isenta de látex, descartável, não estéril, sem talco, sem revestimento interno, interior liso, produzidas em borracha nitrílica sem a presença de ceras, plastificantes ou silicone, fornecidas em caixas com 100 unidades ambidestra.	Cx c 100	4000	600	4000	R\$ 18,18	R\$ 72.720,00

10	313654	Luva de procedimento isenta de latex,tamanho pequeno, isenta de látex, descartável, não estéril, sem talco, sem revestimento interno, interior liso, produzidas em borracha nitrílica sem a presença de ceras, plastificantes ou silicone, fornecidas em caixas com 100 unidades ambidestra.	Cx c 100	2000	200	2000	R\$ 17,78	R\$ 35.560,00
11	456377	Luva de procedimento isenta de latex,tamanho pp, isenta de látex, descartável, não estéril, sem talco, sem revestimento interno, interior liso, produzidas em borracha nitrílica sem a presença de ceras, plastificantes ou silicone, fornecidas em caixas com 100 unidades ambidestra.	Cx c 100	1000	200	1000	R\$ 18,98	R\$ 18.980,00
12	269893	Luva procedimento, material látex,tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível e inerte punho c/, não esterilizada, comprimento cano mínimo 65, tipo ambidestra, tipo uso descartável, cx c/ 100 unidades	Cx c 100	4000	400	4000	R\$ 16,91	R\$ 67.640,00
13	269894	Luva procedimento, material látex,tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível e inerte punho c/, não esterilizada, comprimento cano mínimo 65, tipo ambidestra, tipo uso descartável, cx c/ 100 unidades	Cx c 100	2000	200	2000	R\$ 15,56	R\$ 31.120,00
14	428622	Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	Pet c/ 100	1000	200	1000	R\$ 13,52	R\$ 13.520,00
15	436857	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : branca, gramatura : cerca de 50 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável	Unid	80000	10000	80000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
16	354096	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica,tipo fixação com 2 elásticos,características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, filtro p/ micropartículas, efb > 95%, hipoalergênica, 100% polipropileno gramatura igual ou superior. não estéril.	Unid	60000	15000	60000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
17	313379	Máscara tipo respirador, pff2 n95 constituída de filtro mecânico de não tecido (tnt), acima de 95% para partículas 0,1 microns, composta com quatro camadas de proteção, incluindo filme, sem válvula, com clip nasal, preso com duplo sistema de tiras elásticas transversais.	Unid	3000	1000	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00



18	434250	Avental cirúrgico estéril, gramatura mínima 60 g/m2, de uso único, composto por não tecido sms, 100% polipropileno em cinco camadas com barreira de proteção álcool e hidrorrepelente e com reforço impermeável na região frontal e membros superiores, dobradura asséptica. Tamanho: 1,60m (largura) x 1,45m (altura). Deve possuir velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (opa). Deve possuir punho em malha 100% de poliéster. Mangas corte reto e acabamento total em solda ultrassônica. Deve acompanhar toalha de não tecido absorvente para secagem das mãos. Devem ser embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica. Esterilização: óxido de etileno. Validade de no mínimo 24 meses a contar da data de fabricação.	Unid	1000	400	1000	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
19	434416	Avental descartável uso hospitalar, em polipropileno, gramatura mínima 50 g/m2, com manga longa, punho com elástico ou malha sanfonada, decote com viés, um par de tiras no pescoço e um par de tiras na cintura, comprimento mínimo	Unid	30000	10000	30000	R\$ 3,25	R\$ 97.500,00
20	481799	Lençol descartável uso hospitalar matéria prima: 100% polipropileno, não tecido tnt gramatura 1: cerca de 40 g/m2 dimensões: cerca de 150 x 220 cm apresentação 1: c/ elástico	Unid	2000	500	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
21	390226	Agulha para bloqueio de plexo 22gx2". Para anestesia loco-regional 0,7x50 mm, possui cobertura isolante, marcação centimetrada, com bisel de 30° sem cobertura isolante para permitir a condução elétrica hub transparente para visualização de possível fluxo de sangue, cabo elétrico com no mínimo 60 cm de comprimento com extensão fêmea para adaptação ao neuroestimulador, compatível com o aparelho neuroestimulador da marca: bge, modelo e2107. (agulha bloqueio de plexo)	Und	50	20	50	R\$ 59,19	R\$ 2.959,50
22	390225	Agulha para bloqueio de plexo 21gx4". Para anestesia loco-regional, com 0,80x 100mm diâmetro interno de 0,80 mm, possui cobertura isolante, marcação centimetrada, com bisel de 30° sem cobertura isolante para permitir a condução elétrica hub transparente para visualização de possível fluxo de sangue, cabo elétrico com no mínimo 60 cm de comprimento com extensão fêmea para adaptação ao neuroestimulador, compatível com o aparelho neuroestimulador da marca: bge, modelo e2107. (agulha bloqueio de plexo)	Und	50	20	50	R\$ 60,03	R\$ 3.001,50

23	421920	Tube endotraqueal, material pvc, modelo nasotraqueal POLAR NORTE, tamanho 6,0, conector conector padrão, graduação graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterilidade: descartável, estéril, embalagem embalagem individual.	Und	20	10	20	R\$ 142,64	R\$ 2.852,80
24	421922	Tube endotraqueal, material pvc, modelo nasotraqueal POLAR NORTE, tamanho 6,5, conector conector padrão, graduação graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterilidade: descartável, estéril, embalagem embalagem individual.	Und	20	10	20	R\$ 142,64	R\$ 2.852,80
25	421918	Tube endotraqueal, material pvc, modelo nasotraqueal POLAR NORTE, tamanho 7,0, conector conector padrão, graduação graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterilidade: descartável, estéril, embalagem embalagem individual.	Und	30	10	30	R\$ 138,54	R\$ 4.156,20
26	421913	Tube endotraqueal, material pvc, modelo nasotraqueal POLAR NORTE, tamanho 7,5, conector conector padrão, graduação graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterilidade: descartável, estéril, embalagem embalagem individual.	Und	30	10	30	R\$ 142,64	R\$ 4.279,20
27	431233	Esponja hemostática de colágeno absorvível, microfibrilar, formato retangular, medidas aproximadas 80 x 125mm (100cm quadrados) x 10mm, matriz dobrável, porosa, preparada com gelatina purificada especialmente tratada (tipo gelfoam).	Unid	50	20	50	R\$ 42,81	R\$ 2.140,50
28	431225	Hemostático absorvível, a base de celulose oxidada regenerada, estéril, absorvível e bactericida, composta de celulose pura oxidada e regenerada, com ph ácido, que auxilia na formação de coágulo e com dimensão aproximada de 10 cm x 20,cm (aceita variação de +-10%) podem ocorrer variações de até mais ou menos 1 centímetro nas dimensões.	Unid	100	20	100	R\$ 204,98	R\$ 20.498,00
29	338823	Meia de compressão antiembólica, tipo meia -coxa, compressão graduada antitrombo 18-23 mmhg, padrão sem costura, calcanhar elastico fechado, dedos livres, tamanho pequeno. Prevenção de tvp.	Par	20	10	20	R\$ 169,54	R\$ 3.390,80
30	338822	Meia de compressão antiembólica, tipo meia -coxa, compressão graduada antitrombo 18-23 mmhg, padrão sem costura, calcanhar elastico fechado, dedos livres, tamanho médio. Prevenção de tvp.	Par	50	20	50	R\$ 169,54	R\$ 8.477,00
31	338821	Meia de compressão antiembólica, tipo meia -coxa, compressão graduada antitrombo 18-23 mmhg, padrão sem costura, calcanhar elastico fechado, dedos livres, tamanho grande. Prevenção de tvp	Par	50	20	50	R\$ 169,54	R\$ 8.477,00

32	338824	Meia de compressão antiembólica, tipo meia -coxa, compressão graduada antitrombo 18-23 mmhg, padrão sem costura, calcanhar elastico fechado, dedos livres, tamanho extra-grande. Prevenção de tvp.	Par	20	10	20	R\$ 169,54	R\$ 3.390,80
33	454824	Perneira de compressão pneumática c/ comprimento até a coxa 7/8. Tamanhos P, M, G ou Extra-G.. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, até 06 compressores pneumáticos compatíveis para o emprego do referido material.	Unid	100	20	100	R\$ 395,03	R\$ 39.503,00
34	456767	Kit pam. Conjunto para monitoramento de pressão arterial média contendo: um transdutor de pam descartável (adulto) 60 (im) 152cm para monitor dixtal 01 (um) equipo de soro simples; 01 (um) dispositivo de fluxo contínuo, 3ml/h; 01 (um) tubo de pressão com conector macho-fêmea, 120cm; 01 (um) tubo de pressão com conector macho-fêmea, 30cm; 02 (duas) torneiras de 3 vias e 02 (duas) tampas protetoras não perfuradas. Empresa deverá disponibilizar até 04 cabos de conexão ao aparelho alphamed vita! 500e.	Unid	50	10	50	R\$ 139,10	R\$ 6.955,00
35	407761	Manta térmica, material polietileno, tipo ar quente, livre de latex, modelo gomos de ar perfurado, aplicação corpo inteiro, características adicionais com sistema para fixação adesivo para fixação. Dimensões aproximadas de 100 x 200 cm, quando não inflado. A empresa deverá disponibilizar em comodado até 06 insufladores de ar-quente compatíveis com o item.	Unid	100	50	100	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00
36	300451	Placa, de bisturi elétrico de hidrogel adesiva, adulto, sem cabo, a base de espuma de polietileno, de célula fechada, cruzada, com borda reforçada com filme termoplástico, compatível com com o gerador eletrocirúrgico da marca wen.	Unid	200	50	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
37	451033	Máscara laríngea, para pacientes entre 10 kg a 20 kg. Tamanho 2. Tubo transparente em pvc, látex free, com coxim inflável, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo suporte ventilatório com pressão positiva de até 20 cm ar. Estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro anvisa	Unid	10	2	10	R\$ 38,75	R\$ 387,50

38	451034	Máscara laríngea, para pacientes entre 30 kg a 50 kg. Tamanho 3. Tubo transparente em pvc, látex free, com coxim inflável, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo suporte ventilatório com pressão positiva de até 20 cm ar. Estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro anvisa.	Unid	30	5	30	R\$ 35,94	R\$ 1.078,20
39	451035	Máscara laríngea, para pacientes entre 50 kg a 70 kg. Tamanho 4. Tubo transparente em pvc, látex free, com coxim inflável, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo suporte ventilatório com pressão positiva de até 20 cm ar. Estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro anvisa	Unid	30	5	30	R\$ 38,65	R\$ 1.159,50
40	451036	Máscara laríngea, para pacientes entre 70 kg a 100 kg. Tamanho 5. Tubo transparente em pvc, látex free, com coxim inflável, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo suporte ventilatório com pressão positiva de até 20 cm ar. Estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro anvisa	Unid	30	5	30	R\$ 39,46	R\$ 1.183,80
41	454547	Máscara para oxigenioterapia/aerossóis em traqueostomia e laringectomia, tamanho adulto, em pvc, transparente, maleável com fixador elástico ajustável, conector rígido giratório de até 360° para traqueia. Material macio, resistente, isento de irritantes dérmicos, atóxico, acabamento regular que proporcione ajuste anatômico e utilização segura, devendo atender a legislação vigente. Descartável.	Unid	20	5	20	R\$ 14,63	R\$ 292,60

42	428727	Cânula de traqueostomia nº 6,0 com balão. Confeccionada em pvc de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro anvisa	Unid	20	5	20	R\$ 17,92	R\$ 358,40
43	728729	Cânula de traqueostomia nº 6,5 com balão. Confeccionada em pvc de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro anvisa	Unid	20	5	20	R\$ 17,87	R\$ 357,40
44	438092	Conjunto com cânula tipo shiley para traqueostomia com balão e janela. Material pvc termossensível. Composto por: canula para traqueostomia com cuff de alto volume e baixa pressão, cânula interna com conector tipo twistlock de 15mm, 1 cânula fenestrada com conector e protetor interno, 1 plugue de decanulação e 1 obturador maleável. Tamanho 6	Conj	20	5	20	R\$ 444,09	R\$ 8.881,80
45	438090	Conjunto com cânula tipo shiley para traqueostomia com balão e janela. Material pvc termossensível. Composto por: canula para traqueostomia com cuff de alto volume e baixa pressão, cânula interna com conector tipo twistlock de 15mm, 1 cânula fenestrada com conector e protetor interno, 1 plugue de decanulação e 1 obturador maleável. Tamanho 8	Conj	20	5	20	R\$ 418,24	R\$ 8.364,80
46	387142	Câmara retrátil, material: pvc atóxico, tipo: sanfonada, sistema de mola, aplicação: aerossolterapia, tipo uso: descartável, tamanho: adulto, uso: conector universal, esterilidade: estéril	Conj	30	10	30	R\$ 51,41	R\$ 1.542,30

47	401291	Colchão pneumático composto de aproximadamente 130 células; eficiência de mais de 90% mesmo quando inclinado até 60°; confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável. Indicado para pacientes de até 130 kg.; Tempo inicial para inflar: 10 min.; Material pvc. Dimensões aproximadas: 198x89x6cm (comp x largura x altura inflado). Deverá ser disponibilizado em comodato até 06 compressores pneumáticos compatíveis com este item	Unid	20	2	20	R\$ 250,40	R\$ 5.008,00
48	280423	Colchão tipo caixa de ovo, uso individual e descartável. Indicado para prevenção de lesão por pressão e pessoas que ficam internadas por um tempo prolongado. Parte central removível, espuma de poliuretano perfilado no formato caixa de ovo. Espuma densidade d-20, suporta até 130 kg, comprimento: 1,88 m, altura base: 7 cm, largura: 0,80 m.	Unid	100	20	100	R\$ 94,73	R\$ 9.473,00
49	435591	Caneta uso médico. Material: polímero. Tipo: monopolar. Controle: comando manual. Componentes: c/ cabo fixo. Com conector de três pinos. Compatibilidade: compatível c/ bisturi elétrico da marca wem. Esterilidade: estéril, descartável. Embalagem: embalagem individual. Acompanha eletrodo tipo faca, material: aço inox. Tamanho em 7mm.	Unid	100	20	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
50	435902	Sonda trato digestivo material: poliuretano , componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais , aplicação: nasoenteral , adicionais: radiopaca , conector: conector em y c/ tampa , embalagem: embalagem individual , outros componentes: c/ fio guia, peso metálico , comprimento: cerca 120 cm, graduação: graduada , calibre: nº 12 , esterilidade: estéril, descartável	Unid	800	100	800	R\$ 9,66	R\$ 7.728,00
51	455852	Conector uso médico modelo: sistema fechado , aplicação: p/ acesso venoso , característica adicional: p/ uso sem agulha , componente 1: conexão luer , componente 2: valvulado , material 1: polímero , material 2: c/ membrana silicone , tipo uso: estéril, uso único	Unid	2500	1000	2500	R\$ 2,61	R\$ 6.525,00
52	479655	Tampa protetora para fechamento de sonda vesical/foley. Embalagem individual. Estéril.	Unid	5000	1000	5000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
53	383399	Dispositivo para incontinência urinária, masculino, descartável, em plástico especial medicinal (não látex), tipo bainha, sistema 1 peça (auto adesivo), tamanhos 30 e 35mm.	Unid	500	200	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
54	455167	Faixa elástica de esmarch, borracha, 10 cm, 2 metros.	Rolo 2,00 m	64	10	64	R\$ 20,60	R\$ 1.318,40
55	455169	Faixa elástica de esmarch, borracha, 20cm, 2 metros.	Rolo 2,00 m	48	10	48	R\$ 27,28	R\$ 1.309,44

56	454397	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal – tipo trachecare, tamanho: 14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unid	150	50	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
57	454398	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal – tipo trachecare, tamanho: 16 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unid	150	50	150	R\$ 32,09	R\$ 4.813,50
58	461243	Conjunto eletrodos na forma de pás (placa com eletrodo) para marcapasso transcutâneo provisório compatível com o aparelho cardioversor cmos drake life 400 plus.	Par	30	5	30	R\$ 25,08	R\$ 752,40
59	372626	Coletor material pérfuro-cortante material: papelão , capacidade total: 1,5 L, acessórios: alças rígidas e tampa , componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade , tipo uso: descartável	Unid	200	50	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
60	363483	Coletor material pérfuro-cortante material: papelão , capacidade total: 3 L, acessórios: alças rígidas e tampa , componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade , tipo uso: descartável	Unid	200	50	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
61	363484	Coletor material pérfuro-cortante material: papelão , capacidade total: 7 L, acessórios: alças rígidas e tampa , componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade , tipo uso: descartável	Unid	100	20	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
62	363485	Coletor material pérfuro-cortante material: papelão , capacidade total: 20 L, acessórios: alças rígidas e tampa , componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Unid	100	50	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
63	438379	Suporte para coletor perfurocortante 1,5 L. Material: metal. Com acessórios para instalação: ventosas, buchas e parafusos para fixação na parede. Compatível com o item 59	Unid	10	5	10	R\$ 25,52	R\$ 255,20
64	431084	Suporte para coletor perfurocortante 3,0 L. Material: metal. Com acessórios para instalação: entosas, buchas e parafusos para fixação na parede. Compatível com o item 60	Unid	10	5	10	R\$ 25,45	R\$ 254,50
65	477927	Suporte para coletor perfurocortante 7,0 L. Material: metal. Com acessórios para instalação: entosas, buchas e parafusos para fixação na parede. Compatível com o item 61	Unid	10	5	10	R\$ 37,23	R\$ 372,30

66	464550	Suporte para coletor perfurocortante 20,0 L. Material: metal. Com acessórios para instalação: entosas, buchas e parafusos para fixação na parede. Compatível com o item 62	Unid	20	5	20	R\$ 37,35	R\$ 747,00
67	349557	Saco Plástico Lixo. Material: Polietileno Alta Densidade. Altura: 110 CM. Aplicação: <b>Uso Hospitalar Para Suporte Tipo Hamper</b> . Capacidade: 120 L. <b>Cor: AZUL</b> .Largura: 90 CM. Características Adicionais: Símbolo Substância Infectante/Com Fita Fechamento. Normas Técnicas: Mbr 7500	PCT C/ 50	70	30	70	R\$ 65,99	R\$ 4.619,30
68	395613	Saco Plástico Lixo. Material: Polietileno Alta Densidade. Altura: 110 CM. Aplicação: <b>Uso Hospitalar Para Suporte Tipo Hamper</b> . Capacidade: 120 L. <b>Cor: VERDE</b> Largura: 90 CM. Características Adicionais: Símbolo Substância Infectante/Com Fita Fechamento. Normas Técnicas: Mbr 7500	PCT C/ 50	70	30	70	R\$ 65,99	R\$ 4.619,30
69	395614	Saco Plástico Lixo. Material: Polietileno Alta Densidade. Altura: 110 CM. Aplicação: <b>Uso Hospitalar Para Suporte Tipo Hamper</b> . Capacidade: 120 L. <b>Cor: AMARELO</b> .Largura: 90 CM. Características Adicionais: Símbolo Substância Infectante/Com Fita Fechamento. Normas Técnicas: Mbr 7500	PCT C/ 50	200	50	200	R\$ 65,99	R\$ 13.198,00
70	349557	Saco Plástico Lixo. Material: Polietileno Alta Densidade. Altura: 110 CM. Aplicação: <b>Uso Hospitalar Para Suporte Tipo Hamper</b> . Capacidade: 120 L. <b>Cor: VERMELHO</b> .Largura: 90 CM. Características Adicionais: Símbolo Substância Infectante/Com Fita Fechamento. Normas Técnicas: Mbr 7500	PCT C/ 50	70	30	70	R\$ 65,99	R\$ 4.619,30
71	415182	Filme impressora drystar AGFA modelo <b>dt2 mammo</b> 20 cm x 25 cm (justificativa: equipamento permanente do hges) caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100	30	10	30	R\$ 269,57	R\$ 8.087,10
72	415183	Filme impressora drystar AGFA modelo <b>dt2 mammo</b> 25 cm x 30 cm (justificativa: equipamento permanente do hges)	CAIXA COM 100	50	20	50	R\$ 415,64	R\$ 20.782,00
73	415182	Filme impressora drystar AGFA modelo dt2b 20cm x 25 cm (justificativa: equipamento permanente do hges) caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100	30	10	30	R\$ 274,24	R\$ 8.227,20
74	415183	Filme impressora drystar AGFA modelo dt2b 25cm x 30 cm (justificativa: equipamento permanente do hges)caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100	40	10	40	R\$ 415,64	R\$ 16.625,60
75	415184	Filme impressora drystar AGFA modelo dt2b 28cm x 35 cm (justificativa: equipamento permanente do hges)caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100	50	20	50	R\$ 503,97	R\$ 25.198,50
76	415185	Filme impressora drystar AGFA modelo dt2b 35cm x 35 cm (justificativa: equipamento permanente do hges)caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100	30	10	30	R\$ 791,48	R\$ 23.744,40
77	415186	Filme impressora drystar AGFA modelo dt2b 35cm x 43 cm (justificativa: equipamento permanente do hges)caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100	30	10	30	R\$ 791,48	R\$ 23.744,40
78	268466	Contraste Radiológico não iônico 300mg de Iodo por mL - 50mL	Frasco 50mL	1000	200	1000	R\$ 54,43	R\$ 54.430,00



79	458080	Extensor infusão vascular, tipo p/ bomba injetora de contraste, vias 1 via, material polímero pvc, isento de latex, comprimento cerca 25 cm, tipo conexão luer lock/ slip, unidade pressão máxima até cerca de 300 psi, características adicionais c/ válvula antirrefluxo, tipo uso. Estéril, uso único.	Unid	1000	200	1000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
80	439642	Seringa para bomba injetora 200ml . Carregamento frontal tipo handi-fil e tubulação tipo "solenoide" de 1,5m( 60 pol) com valvula de retenção. Conjunto em embalagem única. Estéril.conjunto deve ser compatível com <b>aparelho Optivantage DH Mallinkrodt.</b>	Unid	400	100	400	R\$ 114,82	R\$ 45.928,00
81	286127	Fio de sutura, material: poliéster revestido com polibutilato, trançado, tipo fio: 5-0, cor: verde, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 4,7 cm, tipo embalagem: envelope c, 4 unidades, esterilidade: estéril	UND	240	72	240	R\$ 24,26	R\$ 5.822,40
82	440887	Dreno de sucção, Modelo: Tubular; Material: Silicone; Calibre: 15 FRENCH; Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável; Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado - Pressão Negativa; Volume: Cerca De 500 ML; Conector Universal: C/ Conector Duplo; Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp; Componente Ii: Radiopaco; Tipo Uso: Estéril, Descartável	UND	50	20	50	R\$ 36,23	R\$ 1.811,50
83	440885	Dreno de sucção, Modelo: Tubular; Material: Silicone; Calibre: 18 FRENCH; Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável; Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado - Pressão Negativa; Volume: Cerca De 500 ML; Conector Universal: C/ Conector Duplo; Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp; Componente Ii: Radiopaco; Tipo Uso: Estéril, Descartável	UND	50	20	50	R\$ 36,23	R\$ 1.811,50
84	440724	Dreno de sucção, Modelo: Tubular; Material: Silicone; Calibre: 10 FRENCH; Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável; Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado - Pressão Negativa; Volume: Cerca De 500 ML; Conector Universal: C/ Conector Duplo; Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp; Componente Ii: Radiopaco; Tipo Uso: Estéril, Descartável	UND	50	20	50	R\$ 36,23	R\$ 1.811,50
85	437278	Fio ortopédico implantável, material: aço inoxidável, tipo: kirschner, diâmetro: diâmetro de 1,0 a 2,5 mm, uso: uso único	UND	150	50	150	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50
<b>TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO</b>								<b>R\$ 928.907,64</b>

# Estudo Técnico Preliminar 49/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64585.009991/2022-69

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Este estudo pretende verificar a viabilidade da aquisição dos 86 itens elencados pelo DFD 12/2022, realizado pelo Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Geral de Salvador.

2.2. Nesse rol, puderam ser visualizados equipamentos de proteção individual e outros materiais médico hospitalares de baixa e média complexidade como cânulas, sondas, cateteres, agulhas, dispositivos pneumáticos e coletor de resíduo perfuro-cortante (que ficaram desertos em pregões anteriores) além de alguns produtos voltados para o diagnóstico por imagem.

2.3. Os materiais listados possuem grande importância para as rotinas hospitalares e ambulatoriais dessa OMS, a saber:

2.3.1. Equipamento de proteção individual hospitalar: máscaras, batas cirúrgicas e luvas de procedimento - importantes para a proteção dos militares nas rotinas de assistência e manejo de resíduos, secreções e excreções. Especialmente em um período que ainda persistem infecções pelo vírus SARS-CoV II.

2.3.2. Materiais para diagnóstico por imagem: seringas de injeção de contraste, filmes radiológicos diversos e contraste radiológico. Itens importantes para o atendimento das demandas de diagnóstico dessa natureza. Importantes para a produtividade do setor, bem como a redução das taxas de encaminhamentos para OCS conveniadas, as quais praticam valores quando comparados com os praticados na OMS.

2.3.3. Dispositivos médicos antiembolismo: meias antiembólicas e perneiras pneumáticas. Importantes produtos para aqueles pacientes com problemas de retorno venoso, acamados ou mesmo utilizados durante procedimentos cirúrgicos de longo termo.

2.3.4. Caixas coletoras de resíduos perfurocortantes: produtos usados para a destinação sanitária correta dos resíduos do tipo E (escarificantes e perfurocortantes), em conformidade com a RDC 222/2018.

2.4. Diante do acima exposto, estabelecer linha de suprimento para estes itens é imperioso para esse nosocômio. Cabe ainda ressaltar que a quebra/ruptura dos estoques, poderão motivar desfechos desfavoráveis para os pacientes e causariam transtornos na seara financeira. Pois, poderiam resultar em encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde (OCS) e consideráveis aumentos de custos ao FUSEx.

2.5. Os itens elencados fazem parte da padronização dos materiais médicos hospitalares do Hospital Geral de Salvador e suas especificações descritas no ANEXO

A deste estudo foram elaborados de forma que contivessem os elementos descritores adequados para materiais de boa qualidade e confiabilidade, voltados aos cuidados à Saúde. Vale salientar que os elementos descritores foram extensivamente revisados de modo a não atentar contra os critérios de competitividade.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Farmácia Hospitalar	Felixsandra Carneiro Alves – Maj Farm <sup>a</sup> - Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1.** Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.

**4.2.** Por motivo de controle de estoque, não deverão ser aceitos materiais com validade inferior a 12 meses.

**4.3.** Como medida de aceitação desses produtos deverá ser realizada criteriosa análise durante a fase de propostas para averiguação dos descritivos presentes no ANEXO A a este ETP em comparação ao ofertado na proposta. É interessante que seja obrigado dos licitantes que enviem prospectos técnicos do produto para melhor avaliação de suas propostas.

**4.4.** Para os item 33, o futuro fornecedor deverá disponibilizar, em regime de comodato, até 06 compressores pneumáticos para o emprego do referido item. Em igual raciocínio, para o item 35, o qual deverá ceder o uso para 6 insufladores de ar quente.

**4.5.** No caso dos itens 71 a 77 (filmes radiológicos), como forma de assegurar uma impressão de qualidade suficiente para o diagnóstico por imagem, é necessário que os filmes radiológicos sejam da marca AGFA de forma que sejam totalmente compatíveis com a impressora DRYSTAR AGFA Modelo DT (que é a marca de modelo do equipamento permanente da OMS).

### 5. Levantamento de Mercado

**5.1.** Foram realizadas consultas nos catálogos de empresas especializadas na produção e/ou comercialização dos materiais do objeto, de forma a obtermos a melhor solução para o Hospital Geral de Salvador tanto no sentido da qualidade dos produtos a serem adquiridos, quanto na logística para a realização das entregas, e na qualificação geral dos fornecedores. Como resultado, faremos as adequações nos descritivos dos produtos para as melhores soluções verificadas. Logicamente, serão verificados se existem elementos descritores que atendem para a competitividade

## 6. Descrição da solução como um todo

**6.1.** A elaboração de ata(s) de registro de preços para a aquisição de curativos especiais visa o atendimento das necessidades do HGeS pelo período de 12 meses, conforme itens e quantidades estabelecidas na planilha em anexo a estudo. Desta forma, será possível prestar uma assistência de qualidade aos pacientes do HGeS através do fornecimento de dos materiais a serem licitados. Relembramos que a OMS tem trabalhado para aumentar a produtividade e o *portfolio* de procedimentos para reduzir encaminhamentos para hospitais ou clínicas conveniadas.

**6.2.** Reforçamos a necessidade de um contrato de comodato para fornecimento dos equipamentos compatíveis com os itens 33 e 35. Desta forma, a Instituição evitaria perda financeira na aquisição de aparatos que exigiriam manutenções contínuas, reparos e obsolescência em virtude de avanços tecnológicos.

**6.3.** Vale ressaltar que, por tratar-se de instituição hospitalar com complexidade dos processos característicos de um hospital geral (médio porte), cujas demandas, diversidade de especialidades técnicas, patologias e alta rotatividade de pessoal podem resultar em oscilações drásticas no estoque. Sendo assim, solicitamos que seja verificada a possibilidade de ser feito um processo licitatório nos moldes SRP, para podermos controlar as aquisições mediante demanda acompanhando as oscilações de consumo e reduzindo os riscos de desperdícios ou desabastecimentos. Reforçamos que dentro desse molde, os materiais de interesse estarão licitados e disponíveis para a aquisição quando requeridos pelo demandante, trazendo vantajosidade em amplo espectro: com base na estimativa para 12 meses, fazer aquisições em menor quantidade e mais vezes se for o caso, e, com isso reduzir as chances de perdas por validade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** Por tratar-se de instituição hospitalar com sua complexidade de processos, cujas demandas, diversidades patológicas e rotatividade de pessoal, podem ocorrer oscilações drásticas nos estoques. Nesse sentido, não há como determinar demandas fixas. Entretanto, para a aproximação máxima da realidade de consumo e fazer uma estimativa suficiente, a equipe de planejamento utilizou os seguintes parâmetros para estimar:

A) Com base nos quantitativos dos processos licitatórios anteriores (Pregão HGES 12/2020, 19/2021 e 18/2022) que foram projetados para cobrir as demandas para 12 meses;

B) A análise crítica do consumo através de relatórios obtidos no SISCOFIS-OM (sistema interno de controle de estoque) contidas no ANEXO B e na previsão de uso desses materiais numa situação de ocupação hospitalar máxima;

C) Na base de cálculo da média consumida no ano de 2021 e um excedente de 25% de margem de segurança a depender da oscilação de consumo registrada. Além disso, foi considerada a reabertura das atividades do Centro

**7.2.** Reforçamos que os materiais elencados no ANEXO A deste ETP fazem parte da padronização atual do Hospital Geral de Salvador, após revisão. Quando um material é dito padronizado, dentro da Administração Hospitalar, diz-se daquele material que deve estar disponível para pronto emprego. Contudo, como é elevada a variedade de itens padronizados no HGeS, o Serviço de Farmácia Hospitalar entende que há um grande risco de perda de material e a Administração não deve arcar com esse prejuízo. Entretanto, percebe-se a importância destes materiais estarem licitados, para serem adquiridos quando necessário, inclusive este fato reforça o que foi mencionado anteriormente, quanto aos moldes do SRP. Assim sendo, este ETP estimou seus quantitativos para prover uma cobertura de 12 (doze) meses de estoque, evitando o grande risco de não atender a Instituição o que geraria a interrupção das atividades assistenciais e grande impacto na saúde e bem-estar dos usuários.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 928.906,77

8.1. A estimativa para a aquisição poderá ser vista no Relatório de Pesquisa de Preços anexo nos autos. Nele está, de forma pormenorizada, todos os valores obtidos da pesquisa, bem como a base para o cálculo do preço de referência.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Os itens estão parcelados conforme pode ser verificado no primeiro anexo.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1.** Conforme dito no item 4.4. deve estar aberta a possibilidade de celebração de contrato de comodato para os itens 33 e 35. Este justifica-se por motivo economicidade e eficiência para o serviço. Caso a Instituição investisse recursos públicos em seus próprios aparelhos de aspiração estaria fadada a adquirir exclusivamente os consumíveis de mesma marca, visto que são compatíveis exclusivamente entre si, limitando suas possibilidades de compra e utilização. Tal fato restringiria a competitividade em processos licitatórios futuros, visto que existem diversas marcas para estes itens. E por fim, a Administração ainda poderia arcar com o ônus de futuras manutenções (contratos de mão de obra qualificada e peças de reposição, por exemplo). Além de todas essas questões técnicas, a assistência a saúde dos pacientes do HGeS seria prejudicada pelo tempo de espera com os equipamentos parados

aguardando ajustes e manutenções. Por fim, os materiais supracitados estão em constante mudança/avanço tecnológico o que os tornaria obsoletos em pouco tempo de uso, não compensando financeiramente o gasto público com a aquisição desses equipamentos. Diante dessas informações, a Equipe de Planejamento analisou que seria mais vantajoso para o HGeS o comodato, considerando princípios e economicidade e eficiência para o atendimento das demandas deste nosocômio. Estes materiais poderão ser solicitados no envio da Nota de Empenho e deverão ser entregues em conjunto com o consumível.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. Este futuro processo licitatório está no escopo do atual Plano Anual de Contratações do Hospital Geral de Salvador, na parte de aquisição de materiais hospitalares de consumo, o qual poderá ser verificado em anexo aos autos.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Pretende-se, com a conclusão do certame, termos registros de preço dos produtos relacionados para reabastecer nossos estoques de materiais médicos, por um período de 12 (doze) meses. Mitigando, assim, a possibilidade de quebra/ruptura dos estoques, que ocasionariam na falta de atendimento, e, por conseguinte, gerar impactos negativos na saúde dos nossos usuários ou financeiros, quando dos encaminhamentos para hospitais conveniados, contribuindo para o aumento de custos.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.3. Não há providências a serem tomadas, exceto aquelas de praxe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos e da Central de Abastecimento Farmacêutico.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo que por obrigação técnica o Serviço de Farmácia Hospitalar deve obedecer as obrigações presentes na RDC 222 de 28 de março de 2018 – que regula as boas práticas de gerenciamento dos resíduos oriundos de serviços de saúde. Ademais, o Hospital Geral de Salvador possui contrato vigente com uma empresa especializada na coleta de resíduos dessa natureza.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução escolhida, considera que aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital Geral de Salvador.

### **16. Responsáveis**

LUCAS MIRANDA DE OLIVEIRA  
Chefe da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 N.º .....**

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº 64585.009991/2022-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e respectivos materiais em comodato, quando couber, em proveito do Hospital Geral de Salvador, especificados no Anexo A do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (UASG 160039).



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, BA, 08 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
OD

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

ANEXO III

MINUTA TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO N° ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR  
E A EMPRESA .....**  
.....

Pelo presente instrumento de contrato de comodato, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N° ....., com sede na ....., neste ato representada legalmente pela Sr(a) ....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., denominada simplesmente COMODANTE e a União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.562.575/0001-51, com sede no Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-010, inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional n° ....., doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo n° 64585.009991/2022-69 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 03/2023, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo é o comodato do material conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Comodato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação dos materiais a serem cedidos em comodato estão previstos no Termo de Referência.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

**3.1.** As regras acerca das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

**4.1.1.** As regras acerca das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

**5.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**5.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**5.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** A COMODANTE reconhece os direitos da COMODATÁRIA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**6.1.** Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A COMODANTE reserva-se o direito de inspecionar o Equipamento e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho e com prévio agendamento com a Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal – Salvador, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da COMODANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

2-